



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TERMO DE ANULAÇÃO

“Dispõe sobre a **Anulação** do Processo Licitatório nº 077/2022, Pregão Presencial nº 047/2022, destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores novos para manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA-MG, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o referido processo foi passado ao Executivo análise das peças processuais;

Considerando que via de regra, a maior preocupação da Administração Pública está na redução de gastos públicos e nos preços praticados na contratação pelo menor preço, em cumprimento ao princípio da economicidade e eficiência, tratando-se da efetividade na gestão do serviço público.

Considerando que as atividades desta Administração são balizadas nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade;

Considerando que em razão da existência de vícios insanáveis encontrados no procedimento administrativo de licitação, visto que a administração municipal frustrou o caráter competitivo do certame;

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando que a anulação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais.

Fica Determinada a **ANULAÇÃO** do Procedimento Licitatório nº 077/2022, Pregão Presencial nº 047/2022, e que, após a comunicação do conteúdo desta decisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000
CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

aos interessados, adota-se as providencias necessárias ao cumprimento deste despacho, dando a publicidade legal necessária, nos termos da legislação vigente.

Publique-se,

Cumpre-se.

Virgem da Lapa, 23 de agosto de 2022.


DIÓGENES TIMO SILVA Diógenes Timo Silva
Prefeito Municipal de Virgem da Lapa
Prefeito Municipal